



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

## LEI Nº 1.471/2024, DE 7 DE JUNHO DE 2024

“Autoriza a abertura de crédito por excesso de arrecadação e dá outras providências.”

**RAMON JESUS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 03/06/2024, aprovou o Projeto de Lei nº 040/2024, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

### ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO J.D

#### ATENÇÃO PRIMÁRIA

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional programática: **10.301.0043.2.037**

Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **3.3.90.39.00** ----- R\$ 170.000,00

Material de Consumo **3.3.90.30.00** ----- R\$ 200.000,00

Serviços de Tecnologia da inf. e comunicação TI **3.3.90.40.00** ----- R\$ 30.000,00

**TOTAL: ----- R\$ 400.000,00**

**Parágrafo Único** - Os recursos são provenientes de crédito por excesso de arrecadação.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2024 e posteriores.

**Art. 3º** - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 7 de junho de 2024.

**RAMON JESUS VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**